

Ato nº 631, de 01 de fevereiro de 2019

Publicado: Sexta, 01 Fevereiro 2019 11:34 | Última atualização: Segunda, 04 Fevereiro 2019 15:07 | Acessos: 14

Atualizar, na Lista de Requisitos Técnicos de Produtos para Telecomunicações - Categoria II, os requisitos para avaliação da conformidade do produto "Transceptor para Estação Radio Base", nos termos do Anexo I a este Ato.

Observação: Este texto não substitui o publicado no Boletim de Serviço Eletrônico em 01/02/2019.

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO - ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 419, de 24 de maio de 2013, e

CONSIDERANDO a competência dada pelos Incisos XIII e XIV do Art. 19 da Lei n.º 9.472/97 – Lei Geral de Telecomunicações;

CONSIDERANDO o Inciso II do Art. 9º do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 242, de 30 de novembro de 2000;

CONSIDERANDO o Art. 1º da Portaria nº 419 de 24 de maio de 2013; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.052398/2018-22.

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar, na Lista de Requisitos Técnicos de Produtos para Telecomunicações - Categoria II, os requisitos para avaliação da conformidade do produto "Transceptor para Estação Radio Base", nos termos do Anexo I a este Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços Eletrônico da Anatel.

Davison Gonzaga da Silva,

Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação, Substituto(a)

ANEXO I

REQUISITOS TÉCNICOS PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE TRANSCÉPTOR PARA ESTAÇÃO RÁDIO BASE

Produto: Transceptor para Estação Rádio Base

Documento Normativo

Requisitos Aplicáveis (vide nota II)

**Procedimentos de
ensaios**

REQUISITOS APLICÁVEIS A TODOS OS SERVIÇOS

(...)

<p>a) Tecnologia LTE:</p> <p>ETSI TS 136 141 V15.3.0 (2018-07)</p> <p>- LTE; Evolved Universal Terrestrial Radio Access (E-UTRA); Base Station (BS) conformance testing (3GPP TS 36.141 version 15.3.0 Release 15).</p>	<p>Aplicar os seguintes itens da norma em referência excetuando-se os ensaios relativos às tecnologias <i>Multi-Carrier</i> e <i>Carrier-Aggregation</i>.</p> <p><i>6.2 Base station output power</i></p> <p>6.3.3 NB-IoT RB power dynamic range for in-band or guard band operation</p> <p><i>6.4 Transmit ON/OFF power (TDD)</i></p> <p><i>6.5.1 Frequency error</i></p> <p><i>6.6.1 Occupied bandwidth</i></p> <p><i>6.6.2 Adjacent Channel Leakage power Ratio (ACLR)</i></p> <p><i>6.6.3.5.2 Test requirements for Wide Area BS (Category B)</i> e seus subitens no que for aplicável.</p> <p><i>6.6.4.5.2 Transmitter spurious emissions</i></p> <p><i>7.7 Receiver spurious emissions</i></p>	<p>- Os procedimentos de ensaio encontram-se no próprio documento normativo;</p> <p>- Para o ensaio de potência de transmissão, a tolerância da potência máxima de saída deve ser de $\pm 2,7$ dB para frequência de portadora $f \leq 3,0$ GHz e de $\pm 3,0$ dB para frequência de portadora $f > 3,0$ GHz. A avaliação deve ser realizada nas condições de faixas de temperatura e umidade relativa definidas no ensaio de Ciclo Climático definido nos Requisitos técnicos referentes às condições e ensaios ambientais aplicáveis na avaliação da conformidade de produtos para telecomunicações. Ato nº 14098, de 23 de novembro de 2017. A classe de ambiente a ser utilizada deve ser aquela indicada pelo fabricante para operação do equipamento.</p>
<p>(...)</p>		

